



LEI Nº 1.533, DE 18 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Município para 2006.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

02.03-04.122.0005.2033 – Aquisição de vale-alimentação para os servidores municipais	
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....	1.300.000,00
02.06-01.10.302.0020.1020 Construção, ampliação e aparelhamento do Posto de Saúde	
4.4.90.51.02 Obras e instalações de domínio patrimonial.....	620,000,00
02.04-15.452.0008.1008 Manut./ Cons. Calçamento e asfaltamento vias e log. públicos	
4.4.90.51.01 Obras e instalações de domínio público.....	3.820.000,00
02.03-04.122.0005.2025 Manutenção dos serviços administrativos	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.....	50.000,00
3.1.90.11.01 Vencimentos e vantagens fixas – servidores.....	50.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	25.000,00
02.04-15.452.0008.2045 Ordenação do uso do solo, execução e fisc. obras públicas	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.....	50.000,00
3.1.90.11.01 Vencimentos e vantagens fixas – servidores.....	50.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	25.000,00
02.05-12.361.0012.2055 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.....	100.000,00



PREFEITURA DE BRUMADINHO

3.1.90.11.01 Vencimentos e vantagens fixas – servidores.....	100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	<u>50.000,00</u>
	6.240.000,00

Art. 2º Constitui recurso orçamentário para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2005, no valor de R\$6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais), na conformidade do disposto no parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único: É parte integrante desta Lei a cópia do Balanço Patrimonial a que alude o caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de abril de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal